

AO EXPEDIENTE DO DIA  
25 de 24/18  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM AUTISMO

**Requerimento n.º 893 /2018.**  
(Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 117 e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada **manifestação aos Deputados Federais da Paraíba e Senadores**, no sentido de **adotar providências para alteração da regulamentação da Lei n.º 12.764/2012, que se deu por meio do Decreto 8.368/2014, quanto ao direito ao tratamento adequado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a devida inserção de Clínicas Escolas (centros especializados) com Equipe Multidisciplinar para a realização de atendimento de qualidade.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei n.º 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e definiu diretrizes a serem seguidas, contudo a sua regulamentação por meio do Decreto n.º 8.368/2014 estabeleceu o atendimento público através da Rede Pública de Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial - CAPs), o que ocasionou a saturação, inadequação e a baixa qualidade no tratamento de crianças e adolescentes.

Estudos científicos comprovam, que o tratamento da pessoa com TEA a partir de intervenções precoces produz avanços funcionais e cognitivos, como a saída do “isolamento”, diminuição das estereotípias, integração entre as crianças (com e sem deficiência) e inclusão escolar na rede regular.

A crítica de especialistas e familiares de pessoas com TEA ao modelo de abordagem e tratamento nos CAPs focaliza-se em: 1. problema da medicalização dos sujeitos; 2. a insuficiência do tempo de atendimento, sobretudo nos casos mais graves; 3. a ausência de especialização do serviço, ao se alocar pessoas com diversos “transtornos mentais” em um só espaço, dentre outras dificuldades.

Ressalta-se que, em todos os encontros produzidos pela Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Direitos das Pessoas com Autismo na Paraíba, foram enfatizadas a necessidade de adoção das seguintes providências: 1. capacitação dos profissionais e adequação de instalações físicas; 2. alteração na metodologia de tratamento e o aumento do efetivo profissional; 3. Desenvolvimento real e implantação efetiva de uma “política nacional de saúde pública” para tratamento de pessoas com autismo, na qual se insere a construção de centros especializados.

O TEA é uma síndrome comportamental caracterizada pela dificuldade de inclusão, atraso na linguagem e a realização de movimentos repetitivos. Portanto, a falta de atendimento adequado piora consideravelmente o quadro.

Em suma, o foco no “direito ao tratamento” que ora se apresenta para adoção de providências pela Bancada Federal Paraibana envolve medidas de fortalecimento e ampliação a serviços “específicos” e “especializados” que compreendam as “particularidades” dos autistas. Logo, a “luta” por “direito ao tratamento” empenhada pela Frente Parlamentar não trata apenas de reconhecer o descontentamento de familiares com a qualidade e/ou com o modelo de atendimento já oferecido pela rede pública de saúde mental.

O diagnóstico precoce, na atenção básica, e a construção de centros de atendimento voltados ao autismo não podem esperar. São URGENTES.

Segundo a Organização das Nações Unidas, existem 70 milhões de autistas no mundo. Estima-se que no Brasil, 2 milhões de pessoas sejam autistas.<sup>1</sup> Como o transtorno do espectro autista se manifesta de diferentes formas, muitos podem ter uma vida produtiva trabalhando e estudando, desde que tenham acesso às terapias adequadas ao longo da vida.

Assembleia Legislativa da Paraíba em 23 de abril de 2018.

  
Raniery Paulino  
Deputado Estadual



<sup>1</sup> Dados disponíveis em: <http://www.onu.org.br/index.php?s=autismo>.